



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui o Programa Cubatão Conectada, destinado à implantação de pontos de acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em locais públicos estratégicos do Município de Cubatão, mediante cooperação com empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, e dá outras providências.”

Art. 1º – Fica instituído o Programa Cubatão Conectada, com a finalidade de disponibilizar acesso gratuito à internet sem fio (Wi-Fi) em pontos estratégicos do município, especialmente em áreas de difícil acesso e regiões periféricas.

Art. 2º – Programa Cubatão Conectada tem como objetivos:

- I – garantir inclusão digital e acesso universal à informação;
- II – apoiar políticas públicas de educação, saúde e segurança, dentre outras;
- III – reduzir desigualdades sociais e territoriais no acesso à internet;
- IV – incentivar o desenvolvimento econômico e social das comunidades atendidas.

Art. 3º – A instalação e manutenção dos pontos de Wi-Fi serão realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações que atuam no município:

- I – não haverá ônus financeiro para o Município de Cubatão, sendo a execução considerada contrapartida pelo uso gratuito do solo municipal e dos postes públicos para passagem de cabos e infraestrutura;

Gabinete Vereador Edson Mota - União Brasil

Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão/SP – CEP 11510-900
Fone: (13) 3362-1028 - vereadoredsonmota@cubatao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

II – o cronograma de execução será definido em conjunto entre a Prefeitura e as empresas, observando critérios de demanda e cobertura;

III – as empresas com maior participação de mercado podem assumir de forma proporcional um maior número de pontos de acesso;

IV – a execução do programa, por parte das empresas participantes, deverá observar as normas da ANATEL (**Resolução nº 680/2017** – Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências) e da ANEEL (**Resolução Normativa nº 797/2017** – Compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia e prestadoras de telecomunicações).

Art. 4º – O Programa Cubatão Conectada terá pontos de acesso gratuitos instalados, prioritariamente, em:

I – praças públicas e áreas de convivência comunitária;

II – terminais de transporte coletivo;

III – postos de saúde e unidades básicas de atendimento;

IV – escolas e centros educacionais;

V – regiões periféricas e comunidades de difícil acesso;

VI - demais locais e /ou equipamentos públicos que pela administração julgar necessário;

Art. 5º – O Programa Cubatão Conectada terá gestão e fiscalização da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia que adotar as seguintes medidas de viabilidade, acompanhamento e fiscalização:

I – firmar termos de cooperação técnica com as empresas prestadoras de serviços, estabelecendo metas de cobertura, qualidade e manutenção;

II – acompanhar e aferir o envio dos relatórios semestrais a serem apresentados pelas empresas à Prefeitura, que deverão conter informações sobre pontos ativos, velocidade média, disponibilidade e manutenção realizada;

Gabinete Vereador Edson Mota - União Brasil

Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão/SP – CEP 11510-900

Fone: (13) 3362-1028 - vereadoredsonmota@cubatao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

III – fiscalizar os serviços prestados com observação às normas da ANATEL quanto à qualidade mínima de serviço (**Resolução nº 574/2011** – Regulamento de Gestão da Qualidade de Serviços de Telecomunicações).

Art. 6º – O Programa Cubatão Conectada poderá ser ampliado gradualmente, conforme a determinação do governo e as novas demandas da população.

Art. 7º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto Municipal, observando as normas da ANATEL e da ANEEL.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDSON MENEZES MOTA

Data: 09/03/2026 15:10:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Menezes Mota

Vereador – União Brasil

Câmara Municipal de Cubatão

Gabinete Vereador Edson Mota - União Brasil

Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão/SP – CEP 11510-900

Fone: (13) 3362-1028 - vereadoredsonmota@cubatao.sp.leg.br



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Este projeto de lei busca garantir inclusão digital e acesso gratuito à internet em Cubatão, sem gerar custos diretos ao município, utilizando como contrapartida o uso gratuito do solo e dos postes públicos.

A vinculação às normas da ANATEL e da ANEEL assegura segurança jurídica, evita questionamentos sobre legalidade e garante que a infraestrutura seja implantada de forma regulada e fiscalizada.

Cubatão possui atualmente cerca de **114.870 habitantes** (estimativa IBGE para 2025), distribuídos em uma **área de 142,8 km²**, com densidade demográfica de aproximadamente **787 hab/km²**. Esses dados reforçam a relevância de um programa municipal de **Wi-Fi gratuito**, já que a cidade tem regiões periféricas e de difícil acesso que carecem de inclusão digital

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 21 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

EDSON MENEZES MOTA

Data: 09/03/2026 15:10:01-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edson Menezes Mota
Vereador – União Brasil
Câmara Municipal de Cubatão

*Praça dos Emancipadores, s/nº_Bloco Legislativo _Cubatão
Fone: (13) 3362-1028*